

Lei nº 289/99

AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A
ELEVAR O VENCIMENTO DOS
SERVIDORES DO QUADRO DE
PESSOAL DO PODER
EXECUTIVO DE R\$ 117,60
(CENTO E DEZESSETE REAIS E
SESSENTA CENTAVOS) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, no uso de suas atribuições legais, faço saber
que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI, aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a elevar o vencimento
dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de R\$ 117,60 (Cento e
Dezessete Reais e Sessenta Centavos) para R\$ 136,00 (Cento e Trinta e Seis Reais).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação excetuando-se seus efeitos
financeiros que retroagirão a partir do dia 1 de julho de 1999, revogados as disposições
em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 06 de agosto de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Francisco José Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Icapuí

Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro
Fone (088) 432 1241 - Fonefax (088) 432 1200
CGC 10.393.593/0001-57 • CGF 06.920.296-6

Gabinete
do Prefeito